



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.166, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Libera, parcialmente, a transferência dos lotes situados no Loteamento Porto Bello, caucionados ao Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 776, de 14 de maio de 1974,

considerando que foram dados pelos proprietários do Loteamento Porto Bello, em 27 de setembro de 2016, 67 (sessenta e sete) lotes em caução, como garantia da realização das obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento;

considerando que em 23 de agosto de 2018, por intermédio do Decreto nº 2.864, foram liberados da caução 47 (quarenta e sete) lotes;

considerando que em 14 de maio de 2018 foi solicitada pelos proprietários a baixa do Termo de Caução dos Lotes;

considerando as reuniões ocorridas, com a presença de representantes da Construtora Lasper Ltda, da Prefeitura de Paraisópolis e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nas datas de 14 de maio de 2018 e 24 de julho de 2018, e as decisões delas advindas,

considerando que o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em 02 de agosto de 2018, relata que ainda existem pendências referentes aos seguintes itens: (i) Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF; (ii) registro do documento de autorização de servidão; (iii) outorga do poço artesiano e a retificação da mesma em nome do SAAE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados, para transferência de domínio e/ou posse a terceiros, 18 (dezoito) lotes localizados no Loteamento Porto Bello, caucionados ao Município de Paraisópolis como garantia da realização de obras de infraestrutura no mesmo, abaixo descritos:

Lote	Quadra
De 21 a 34	06
De 22 a 25	07

Art. 2º Os lotes abaixo discriminados permanecem caucionados em favor do Município, até o término dos seguintes itens: (i) Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF; (ii) registro do documento de autorização de servidão; (iii) outorga do poço artesiano; (iv) colocação de concertina ou arame farpado nos alambrados do poço artesiano; (v) marcação nas sarjetas do ponto de ligação de água e esgoto de cada lote, conforme constante do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de loteamento, nos termos do Decreto nº 2.618, de 15 de setembro de 2016, e alterações posteriores:

Lote	Quadra
26 e 27	07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de agosto de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.166, de 15/08/2018 foi publicado na data de 24/08/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete